



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 902 de 02 de Março de 2010

“Autoriza a abertura de Crédito Especial à dotações do orçamento vigente, e contém outras providencias”.

O Prefeito municipal de Cordislândia – MG , faz saber que a Câmara Municipal aprovou , e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :

Art. 1.º - Fica autorizada a abertura de crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias:

02- Executivo

06- Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0052 – Administração Geral

10.301.0052.2.055 - Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO

10.301.0052.2.055 3.1.90.11.00 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 266.200,00

10.301.0052.2.055 3.1.90.13.00 000 – Obrigações Patronais  
R\$ 36.300,00

02- Executivo

04- Secretaria Municipal de Educação

06- Demais Níveis – Recursos Próprios

12 – Educação

12.363 – Ensino profissional

12.363.0400 – Ensino Profissionalizante

12.363.0400.2.037 - Manutenção Serviço de Informática - TELECENTRO

12.363.0400.2.037 3.1.90.11.00 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 15.000,00

12.363.0400.2.037 3.1.90.13.00 000 – Obrigações Patronais  
R\$ 3.150,00

02- Executivo

01- Gabinete do Prefeito

02- Controle Interno

04 – Administração

04.122 .0052 – Administração Geral

04.122.0052.2.071 – Manutenção das Atividades do Controle Interno

04.122.0052.2.071 3.1.90.04.00 000 – Contratação por tempo determinado  
R\$ 6.000,00

Art. 2.º - Fica autorizada a inclusão no PPA por ocasião da abertura do crédito especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3.º - Para ocorrer ao disposto no artigo primeiro ficam anuladas total e parcial as seguintes dotações orçamentárias:

02.06.02.10.301.0052.2.055 3.1.90.04.02.00 000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica- PAB Fixo – Contratação por Tempo Determinado – PSF  
R\$ 0,00

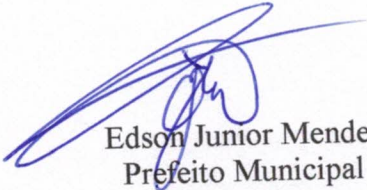
02.06.02.10.301.0052.2.055 3.1.90.04.03.00 000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica- PAB Fixo- Contratação por Tempo Determinado - PACS  
R\$ 0,00

02.04.06.12.363.0400.2.037 3.1.90.11.00 000 – Manutenção Serviço de Informática – Telecentro – Contratação por Tempo Determinado  
R\$ 0,00

02.02.01.04.122.0052.2.0713.1.90.11.00 000- Manutenção das Atividades do Controle Interno – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil  
R\$ 4.000,00

Art. 4.º- Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordislândia, 05 de Março de 2010.



Edson Junior Mendes  
Prefeito Municipal